

Lei nº 46/92

AutORIZA o Prefeito Municipal a abrir Crédito Suplementar, usando Excesso de Anunciação e de outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino-MG, deonta, e em, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir por decreto, Crédito Suplementar, usando o Excesso de anunciação prevista, no valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Reais), para Suplementação de diversas dotações do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de agosto de 1992.

Prefeitura Municipal de São José do Divino 25 de novembro de 1992.

O Prefeito: Valdo F de Figueiredo